

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PORTARIA Nº 052/2023

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

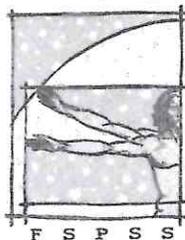
Considerando a necessidade de organização administrativa dos atos do Conselho Curador – órgão de direção máximo da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando a demanda de documentos gerados e enviados pela Ouvidoria da Saúde relacionadas aos serviços de saúde prestados pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na Diretoria de Atenção Básica;

Considerando que a servidora pública cedida para a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião Mirane Souza de Freitas, possui longa experiência nas atividades do Conselho Curador e também da ouvidoria, uma vez que durante mais de 05 anos atuou na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, tanto na organização da parte administrativa do Conselho Curador quanto na organização dos formulários de ouvidoria na Diretoria de Atenção Básica;

Considerando que em decorrência da sua experiência prestará suporte à Presidência e à Diretoria de Atenção Básica;

Considerando a autorização do Conselho Curador para concessão de gratificação à referida servidora, conforme resolução



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, a MIRANE SOUZA DE FREITAS, servidora pública municipal, cedida para a Fundação de Saúde de São Sebastião, ocupante do cargo de Office Boy, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, § 1º, II do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 80% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando a experiência da servidora e a cumulação das atribuições desta, no desempenho das atividades atribuídas junto ao Conselho Curador, na organização administrativa de seus atos e documentos; bem como por sua atuação junto à Ouvidoria da Saúde, com o recebimento, tratamento, envio para as unidades e devolução para a ouvidoria, das ocorrências, sugestões, solicitações e reclamações geradas em relação à Atenção Básica.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. nº 2º da Resolução nº 32 do Conselho Curador, de 12/03/2018, retroagindo seus efeitos a 16/02/2023.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra